



# *Câmara Municipal de Iuna*

## **“PORTARIA Nº 03/2017”**

### **“NOMEIA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, INVENTÁRIO E ALMOXARIFADO”**

ROGÉRIO CÉZAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ELEITO NA FORMA DA LEI, PARA O BIÊNIO 2017/2018, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS ETC...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para compor a Comissão de Patrimônio, Inventário e Almojarifado da Câmara Municipal de Iuna/ES, os seguintes servidores:

- I** – Cátia Cilene Tallon Figueiredo – Presidente;
- II** – Elias Sebastião Silveira – Membro;
- III** – Cinthya Rios da Silva – Membro.

**Art. 2º.** A presente Comissão será responsável por realizar o levantamento, inventário e guarda de todos os bens móveis, imóveis e outros, do Poder Legislativo, nos termos exigido pelo TCEES.

**Art. 3º.** São atribuições da presente Comissão:

- I** – tomar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
- II** – executar o tombamento de todos os bens móveis e imóveis;
- III** – atualizar as informações cadastrais dos bens, quanto a sua inservibilidade, existência e emplaquetamento;
- IV** – emitir relatório final e encaminhá-lo a Procuradoria Geral;
- V** – zelar pelo bom uso e manutenção da conservação dos bens;
- VI** – manter constantemente atualizadas as informações relacionadas aos bens;
- VII** – verificar o número patrimonial, a descrição dos bens e se o mesmo encontra-se em perfeitas condições;
- VIII** – manter sob sua guarda os bens e materiais do almoxarifado;



## *Câmara Municipal de Iuna*

**IX** – controlar a entrada e saída dos materiais e bens necessários aos serviços da Câmara;

**X** – realizar outras atividades pertinentes.

**Art. 4º.** Compete ao Presidente da Comissão de Patrimônio, Inventário e Almoxarifado tomar todas as providências necessárias para realizar o levantamento, cadastro e avaliação de todos os bens móveis e imóveis do Poder Legislativo.

§ 1º. O Presidente poderá no exercício de suas atribuições e para atingir seus objetivos, após autorização do Presidente da Câmara e do Auditor de Controle Interno, realizar todas e quaisquer despesas necessárias.

§ 2º. O Presidente assinará todos os documentos necessários no que se refere ao Setor de Patrimônio, Inventário e Almoxarifado de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Iuna/ES.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 04/2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE  
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (01-02-2017).

  
**ROGÉRIO CÉZAR**  
Presidente da Câmara